

LEI Nº 2.970, DE 19 DE MARÇO DE 1999.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO".**

Autor: Vereador WANDERLEI ROSA

**A Câmara Municipal da Cidade de Nova Iguaçu, por seus
representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
desapropriação dos imóveis que não possuam muro ou calçada.**

**ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MARÇO DE
1999.**

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO**

007 99

Wanderlei Rosa

20 03 99.

Jornal de Hoje.